



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

MENSAGEM N.º 011/2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores e Vereadoras,

Estamos encaminhando Projeto de Lei de natureza orçamentária que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial, para atender dotações orçamentárias fixadas na Lei nº 3.174/2024 que estima receita e fixa despesa para o exercício financeiro de 2024, e dá outras providências, conforme alterações constantes no projeto de lei que segue.

Respectiva pretensão legislativa encontra amparo normativo no art. 167, inciso V, da Constituição Federal de 1988, bem como nos arts. 40 a 46, da Lei 4.320/64, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Frisa-se que preconizando pelos princípios do equilíbrio e da prudência fiscal, a presente despesa pública será custeada com a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

Com a implementação deste crédito adicional especial visa-se criar dotação orçamentária específica na ordem de R\$ 83.078,83 (oitenta e três mil, setenta e oito reais e oitenta e três centavos) para atender as necessidades da Unidade Orçamentária do Fundo Municipal de Meio Ambiente, para executar o programa “PET VIDA” aderido por este Município junto ao Programa Estadual de Bem-Estar Animal e Controle Populacional de Cães e Gatos, firmado com a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos-SEAMA.

Portanto, imprescindível a apreciação do referido projeto de lei em caráter de **URGÊNCIA**, em atenção ao que prevê o artigo 248 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha (Resolução nº 240/2006 e alterações), motivo pelo qual a **SOLICITAMOS** para fins de apreciação e votação, pleiteando também pela sua aprovação.

Certo da compreensão dos nobres representantes, expresso meus votos de estima consideração.

Gabinete do Prefeito de São Gabriel da Palha, 11 de março de 2024.


TIAGO ROCHA
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

Projeto de Lei nº ____, de 11 de março de 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA LEI N.º 3.174/2024, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TIAGO ROCHA, PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA PALHA, DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no Orçamento em vigor do Município de São Gabriel da Palha-ES, no montante de R\$ 83.078,83 (oitenta e três mil setenta e oito reais e oitenta e três centavos), conforme o Artigo 41, inciso II da Lei Federal n.º 4.320/1964. Este crédito será destinado à inclusão de dotações orçamentárias, conforme detalhado nas despesas discriminadas a seguir:

DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	
Código	
Órgão	000002 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
Unidade	000085 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Função	18 - GESTÃO AMBIENTAL
Subfunção	542 - CONTROLE AMBIENTAL
Programa	2835 - BEM ESTAR ANIMAL
Atividade	2.262 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE POPULACIONAL E BEM-ESTAR ANIMAL - PET-VIDA
Elemento de despesa	33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso	175900000004 RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS - PET-VIDA
Valor	RS 83.078,83

Art. 2.º Os meios necessários à efetivação do Crédito Adicional Especial, conforme autorizado no Art. 1º desta Lei, serão providos conforme o parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/1964.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, consideram-se recursos aqueles que não estejam comprometidos:

I. Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, a seguir:

DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	
Código	
Órgão	000002 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
Unidade	000084 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL
Função	15 - URBANISMO
Subfunção	451 - INFRAESTRUTURA URBANA
Programa	2413 - INFRAESTRUTURA URBANA
Projeto	1.207 - CONSTRUÇÃO DE MUROS, ESCADARIAS E CALÇADAS CIDADÃS
Elemento de despesa	44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso	175900000003 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS - FUNDO CIDADES - MITIGAÇÃO EM ÁREAS DE RISCO DE DESASTRES
Valor	RS 83.078,83

Art. 3.º Os Créditos Adicionais Especiais, concedidos conforme esta Lei, serão efetivados por meio de Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 42 da Lei n.º 4.320/1964.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, em 11 de março de 2024.

TIAGO ROCHA
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, na data acima.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200320039003900340038003A005000

Assinado eletronicamente por **Dandara Pelissari Bozzetti** em 12/03/2024 14:35

Checksum: **410795F7919D9D7D04EA25C340389AB9038397A35B6648F2CCABACA537A26B4C**



Autenticar documento em <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200320039003900340038003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.